



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2

Art. 4º. A Lei Complementar nº. 22, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º (...)

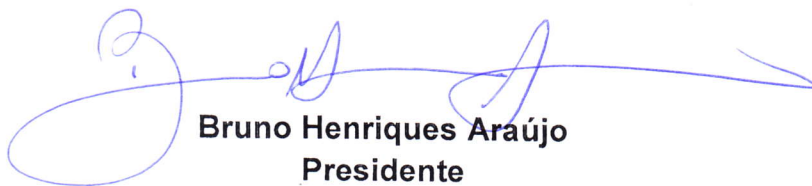
I (...)

§1º (...)

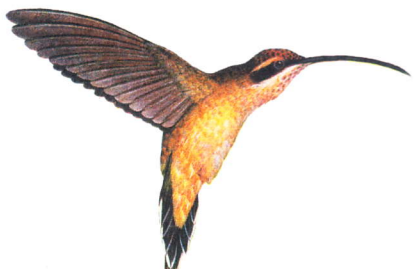
§3º. *Ficam isentos da taxa de vistoria e registro agroindustrial de produção de origem animal, mesmo após o registro de agroindústria junto ao S.I.M, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Teresa, os estabelecimentos agroindustriais com área de produção até 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados)."*

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala Augusto Ruschi, em 21 de Agosto de 2019.



Bruno Henriques Araújo
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ATIVIDADE	CRITÉRIO SIM		QUANT. (UPMXX ou VRTE)	OBSERVAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	Estabelecimento de carnes e derivados			
Matadouro - Frigorífico	Capac. Máx. Abate (anim./dia)			
Abatedouro de aves.	I	CA menor 500	4	
	II	500 maior CA menor 3.000	5	
	III	3.000 maior CA menor 6.000	6	
	IV	6.000 maior CA menor 10.000	7	
Matadouro - Frigorífico	Capac. Máx. Abate (anim./dia)			
Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I	CA menor 10	4	
	II	10 maior CA menor 20	5	
	III	20 maior CA menor 30	6	
	IV	30 maior CA menor 40	7	
Matadouro – Frigorífico	Capac. Máx. Abate (anim./dia)			
Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	CA menor 3	4	
	II	3 maior CA menor 5	5	
	III	5 maior CA menor 10	6	
	IV	10 maior CA menor 15	7	
Matadouro - Frigorífico	Capac. Máx. Abate (Nº máx. Animais grande porte abat./dia x 3 + nº máx. animais médio porte abat./dia)			
Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	I	CA menor 10	4	
	II	10 maior CA menor 15	5	
	III	15 maior CA menor 20	6	
	IV	20 maior CA menor 30	7	
Fábrica de produtos cárneos	Cap. Máx Prod. (t/mês)			
Industrialização de carne (desossa, charqueada, embutidos e outros produtos alimentares)	I	CMP menor 0,5	4	
	II	0,5 maior CMP menor 1,0	5	
	III	1,0 maior CMP menor 1,5	6	
	IV	1,5 maior CMP menor ,0	7	
Entrepasto de carnes	Área Útil (m²)			
Frigorífico sem abate e sem produção de alimento (unidade de refrigeração e comercialização)	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.
	II	250 maior AU menor 350	5	
	III	AU maior 350*	6	
CLASSIFICAÇÃO:	Estabelecimento de pescados e Derivados			
Entrepastos de pescados	Área Útil (m²)			
Entrepastos de pescados e derivados.	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.
	II	250 maior AU menor 350	5	
	III	AU maior 350*	6	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fábrica de produtos de pescado	Capacidade Máxima de Processamento (Kg/dia)			
Fábrica de produto de pescado	I	CMP menor 1.000	4	
	II	1.000 maior CMP menor 1.500	5	
	III	1.500 maior CMP menor 2.500	6	
	IV	2.500 maior CMP menor 4.500	7	
CLASSIFICAÇÃO:	Estabelecimento de OVOS			
Granja avícola	Área Útil (m²)			
Granja avícola	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.
	II	250 maior AU menor 350	5	
	III	AU maior 350*	6	
Entrepasto de ovos	Área Útil (m²)			
Entrepasto de ovos	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.
	II	250 maior AU menor 350	5	
	III	AU maior 350*	6	
Fábrica de produtos de ovos	Área Útil (m²)			
Fábrica de produtos de ovos	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.
	II	250 maior AU menor 350	5	
	III	AU maior 350*	6	
CLASSIFICAÇÃO:	Estabelecimento de Leite			
Posto de refrigeração	Capacidade Máxima de Processamento (litros/dia)			
Resfriamento e distribuição de leite sem beneficiamento de qualquer natureza.	I	CA menor 500	4	
	II	500 maior CA menor 1.000	5	
	III	1.000 maior CA menor 2.000	6	
	IV	2.000 maior CA menor 5.000	7	
Granja leiteira	Área útil (m²)			
Granja leiteira	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.
	II	250 maior AU menor 350	5	
	III	AU maior 350*	6	
Usina de beneficiamento	Área útil (m²)			
Usina de beneficiamento	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.
	II	250 maior AU menor 350	5	
	III	AU maior 350*	6	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fábrica de laticínios		Capacidade Máxima de Processamento (litros/dia)			
Industrialização de leite incluindo beneficiamento pasteurização, sem queijaria	I	CMP < 500	4		
	II	500 maior CMP menor 1.000	5		
	III	1.000 maior CMP menor 2.000	6		
	IV	2.000 maior CMP menor 5.000	7		
Fábrica de laticínios		Capacidade Máxima de Processamento (litros/dia)			
Industrialização de leite incluindo beneficiamento pasteurização, com queijaria	I	CMP menor 500	4		
	II	500 maior CMP menor 1.000	5		
	III	1.000 maior CMP menor 2.000	6		
	IV	2.000 maior CMP menor 5.000	7		
CLASSIFICAÇÃO:		Estabelecimento de produtos de abelha			
Industria de produtos de abelha		Área Útil (m²)			
Apiários	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.	
	II	250 maior AU menor 350	5		
	III	AU maior 350*	6		
Entrepasto de mel e cera de abelhas		Área Útil (m²)			
Entrepasto de mel e cera de abelhas	I	AU menor 250	4	Cat. III: 1,0 UPMXX ou VRTE para cada 100 m² a mais de área útil.	
	II	250 maior AU menor 350	5		
	III	AU maior 350*	6		